

INDICE

Mapas

	Introdução
	Pressuposto
Mapa I	Balancete de Custos
Mapa II	Custos com o Pessoal
Mapa III	Amortizações
Mapa IV	Custos Directos Indirectamente Afectos
Mapa V	Custos Directos
Mapa VI	Custos Indirectos
Mapa VII	Calculo das Taxas

Introdução

A – Introdução

A Lei de Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina na alínea c) do artigo 10.º, que constitui receita do Município o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município. De acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do mesmo diploma legal, os municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais. A criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, e incide sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela actividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais.

Das novas regras previstas no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, sobressai a exigência de que os novos regulamentos prevejam, aquando da criação das taxas ou da alteração do seu valor, a fundamentação económico-financeira dos quantitativos a cobrar, designadamente ao nível dos custos directos e indirectos, dos encargos financeiros, das amortizações e dos investimentos realizados ou a realizar pelo Município.

A criação de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial ou ambiental. O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, sem prejuízo, deste valor poder ser fixado com base em critérios de incentivo ou desincentivo, consoante visem fomentar ou desencorajar a prática de determinados actos ou procedimentos.

As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente: a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias; b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular; c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal; d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento; e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva; f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil; g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental; e h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional. As taxas Municipais podem, também, incidir sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

B – Objectivos e metodologia

O estudo de fundamentação económico-financeira destinou-se a identificar os custos suportados pelo Município de Vila Nova de Foz Côa com o objectivo de sustentar tecnicamente as decisões da autarquia relativamente às taxas a fixar pelo Município com referencia a 31 de Dezembro de 2007, com vista ao cumprimento das exigências legais dispostas no Regime Geral das Taxas da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, em especial, quanto ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º que dispõe que o regulamento que crie as taxas deve conter a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente, os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Na elaboração deste estudo, foram assumidos pressupostos e hipóteses simplificadoras. Não dispondo a Câmara de um sistema de contabilidade de custos concluído à data que permitisse identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, assim como dos equipamentos municipais onde se cobram taxas, havia que encontrar um método que permitisse, por um lado, estimar o custo da contrapartida associada a cada taxa e, por outro lado, assegurar a necessária uniformização de critérios para os valores cobrados. Salvo indicação em contrário, todos os cálculos foram feitos tendo por base os valores inscritos no balancete analítico, a 31 de Dezembro de 2007, disponibilizado pelo Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Pressupostos

Divisões

De acordo com o organigrama apresentado e informações adicionais fornecidas pelo Município foram identificadas as seguintes divisões:

- A Orgão Autarquicos
- B Departamento de Administração Geral
- C Departamento de Obras Urbanísticas e Meio Ambiente
- D Divisão Educação, Cultura e Desporto

Imputações

Não havendo contabilidade de custos optou-se por um critério de imputação baseado no peso relativo do pessoal afecto a cada divisão da qual resultou a seguinte distribuição:

Divisões	Mapa I	Mapa III
Orgão Autarquicos	10,00%	10,00%
Departamento de Administração Geral	22,91%	22,91%
Departamento de Obras Urbanísticas e Mei	52,89%	52,89%
Divisão Educação, Cultura e Desporto	14,20%	14,20%

Códigos Desincentivos

Desincentivo	
Código	%
D 01	0,00%
D 02	5,00%
D 03	10,00%
D 04	15,00%
D 05	20,00%
D 06	25,00%
D 07	30,00%
D 08	35,00%
D 09	40,00%
D 10	45,00%
D 11	50,00%
D 12	55,00%
D 13	60,00%
D 14	65,00%
D 15	70,00%
D 16	75,00%
D 17	80,00%
D 18	85,00%
D 19	90,00%
D 20	95,00%
D 21	100,00%

Pressupostos

Calculos Auxiliares

Procedeu-se ao cálculo do período de trabalho anual em minutos através da seguinte formula: minutos trabalhados = 52 semanas x 5 dias x 8 horas x 60 minutos – (25 dias de férias + 12 feriados) x 8 horas x 60 minutos = 107.040 minutos.

Calculo do periodo de trabalho anual em minutos

124.800	Minutos trabalhados no ano
- 17.760	Minutos descontados
107.040	Minutos por funcionário

Para achar um critério de imputação dos custos optou-se por efectuar uma ponderação entre o total das receitas do Município e o total das receitas resultantes das taxas. O cálculo do factor de ponderação de imputação dos custos foi efectuado com base na proporção encontrada entre as receitas geradas pelas taxas e o total das receitas do Município, nos seguintes termos:

Calculo do factor de ponderação das receitas

40.744,86	Receitas resultantes das taxas
8.156.051,27	Total de receitas
	Majoração
0,50%	Factor de ponderação ⁽¹⁾

⁽¹⁾ - (Receitas resultantes das taxas / Total de receitas) + Majoração

Partindo dos valores inscritos na conta 64 - Custos com o pessoal, foi apurado o custo por minuto de cada divisão.

A imputação foi efectuada pelo número de minutos dispendido em cada unidade orgânica e por taxa.

Calculo do custo com pessoal por minuto

1.861.296,21	Custo com pessoal
138	Numero de funcionários
107.040	Minutos trabalhados por funcionário
0,1260	Custo minuto por funcionário ⁽²⁾

⁽²⁾ - (custo com pessoal / numero de funcionarios) / minutos trabalhados por funcionário

Vidé nota explicativa no mapa V.

Calculo do TRIU 2005

2.857.276,75	Valor do PPI
163.461,25	Receita IMI

Pressupostos

345.266,35	Receita IMT
30	Anos de Amortização
10,00%	Coefficiente de Desenvolvimento
18.544,50	M ² edificadas no ano
3,96	Valor do TRIU⁽³⁾

⁽³⁾ - $((\text{valor do PPI} / \text{Anos de Amort.}) / (\text{M}^2 \text{ edificadas no ano} \times (1 + \text{Coefficiente de desenv.})))$
* $(\text{valor do PPI} / (\text{valor do PPI} + \text{receita IMI} + \text{receita IMT}))$

Vidé nota explicativa no mapa V.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Mapa I - Balancete de Custos

Procedeu-se à imputação dos custos a cada uma das divisões tendo em conta a percentagem que resulta do peso relativo do pessoal afecto a cada divisão e o factor de imputação dos custos resultante da ponderação entre o total das receitas do Município e o total das receitas resultantes das taxas.

Para o apuramento destes valores não concorreram os valores inscritos nas contas 63 (Impostos) e conta 69 (Custos extraordinários) pelo facto de os respectivos valores não serem imputáveis no cálculo das taxas, bem como os valores das contas 64 (custos com o pessoal) e conta 66 (amortizações) as quais serviram de base ao cálculo do Mapa III Amortizações e do cálculo do “custo minuto por funcionário”.

POCAL	Descrição	Valor	Não Imputáveis		Imputação			
			Taxa	Valor	Órgão Autarquicos	Departamento de Administração Geral	Departamento de Obras Urbanísticas e Meio Ambiente	Divisão Educação, Cultura e Desporto
61+62+65+67+68	Valores das contas 61+62+65+67+68	2.728.606,96		2.714.975,77	1.362,45	3.123,14	7.209,66	1.935,94
62	FORNECIMENTOS E SERVICOS EXTERNOS	2.582.910,55		2.570.007,21	1.289,70	2.956,38	6.824,70	1.832,57
621	SUBCONTRATOS	317.689,29		316.102,22	158,63	363,62	839,41	225,40
622	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS	2.265.221,26		2.253.904,98	1.131,07	2.592,76	5.985,28	1.607,17
62211	ELECTRICIDADE	370.278,08		368.428,30	184,89	423,82	978,37	262,71
62213	ÁGUA	597.118,86		594.135,86	298,15	683,46	1.577,74	423,65
62215	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE DESGASTE	8.903,08		8.858,60	4,45	10,19	23,52	6,32
62216	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TECNICA	81,50		81,09	0,04	0,09	0,22	0,06
62217	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	27.940,02		27.800,44	13,95	31,98	73,82	19,82
62218	ARTIGOS PARA OFERTA	15.470,06		15.392,78	7,72	17,71	40,88	10,98
62219	RENDAS E ALUGUERES	5.604,16		5.576,16	2,80	6,41	14,81	3,98
62220	OUTRAS	75.527,70		75.150,39	37,71	86,45	199,56	53,59
62221	DESPEAS DE REPRESENTAÇÃO	26.071,74		25.941,49	13,02	29,84	68,89	18,50
62222	COMUNICAÇÃO	78.500,56		78.108,40	39,20	89,85	207,42	55,70
62223	SEGUROS	39.575,57		39.377,86	19,76	45,30	104,57	28,08
62226	TRANSPORTES DE PESSOAL	13.201,76		13.135,81	6,59	15,11	34,88	9,37
62229	HONORÁRIOS	10.535,64		10.483,01	5,26	12,06	27,84	7,47
62230	REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.173,45		4.152,60	2,08	4,78	11,03	2,96
62232	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO	65.447,54		65.120,59	32,68	74,91	172,93	46,43
62233	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	57.731,22		57.442,81	28,83	66,08	152,54	40,96
62234	LIMPEZA, HIGIENE E CONFORTO	8.308,21		8.266,71	4,15	9,51	21,95	5,89
62236	TRABALHOS ESPECIALIZADOS	334.991,44		333.317,94	167,27	383,43	885,13	237,68
62238	ALIMENTAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	54.943,27		54.668,79	27,43	62,89	145,17	38,98
62242	MATERIAL HONORIFICO E DE REPRESENTAÇÃO	420,00		417,90	0,21	0,48	1,11	0,30
62243	ALIMENTAÇÃO ROUPAS E CALÇADO	6,55		6,52	0,00	0,01	0,02	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Mapa I - Balancete de Custos

62244	MATERIAL DE TRANSPORTE	20.392,45	20.290,58	10,18	23,34	53,88	14,47
62245	ALIMENTAÇÃO - GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	1.856,77	1.847,49	0,93	2,13	4,91	1,32
62290	ENCARGOS DE COBRANÇA	19.310,05	19.213,58	9,64	22,10	51,02	13,70
62298	OUTROS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS	296.959,94	295.476,43	148,28	339,90	784,64	210,69
62299	TRANSPORTES - PORTES	75,35	74,97	0,04	0,09	0,20	0,05
63	TRANSFER. E SUBSIDIOS CORRENTES C.	1.785.668,22	1.776.747,63	891,62	2.043,86	4.718,18	1.266,93
631	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.355.668,19	1.348.895,73	676,91	1.551,69	3.582,01	961,84
632	SUBSIDIOS CORRENTES	430.000,03	427.851,90	214,71	492,18	1.136,17	305,08
64	CUSTOS COM O PESSOAL	1.861.296,21	1.851.997,81	929,38	2.130,43	4.918,01	1.320,58
642	REMUNERAÇÕES DO PESSOAL	1.557.572,05	1.549.790,95	777,73	1.782,79	4.115,49	1.105,09
6421	REMUNERAÇÕES BASE DO PESSOAL	1.395.475,29	1.388.503,97	696,79	1.597,25	3.687,19	990,08
64211	PESSOAL DOS QUADROS	895.130,23	890.658,46	446,96	1.024,56	2.365,16	635,09
64212	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	182.266,45	181.355,91	91,01	208,62	481,59	129,32
64213	REMUNERAÇÕES ÓRGÃOS	92.453,54	91.991,67	46,16	105,82	244,29	65,60
64214	SUBSIDIO DE FÉRIAS	191.825,67	190.867,37	95,78	219,56	506,85	136,10
64216	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA	11.929,58	11.869,98	5,96	13,65	31,52	8,46
64218	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS-SENHAS DE	21.869,82	21.760,57	10,92	25,03	57,79	15,52
6422	SUPLEMENTOS DE REMUNERAÇÕES	128.857,38	128.213,65	64,34	147,49	340,47	91,42
6423	PRESTAÇÕES SOCIAIS DIRECTAS	33.239,38	33.073,33	16,60	38,05	87,83	23,58
645	ENCARGOS SOBRE RENUMERAÇÕES	201.891,78	200.883,20	100,81	231,08	533,45	143,24
6451	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS	235,00	233,83	0,12	0,27	0,62	0,17
6452	SEGURANÇA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS	177.957,89	177.068,87	88,86	203,69	470,21	126,26
6453	SEGURANÇA SOCIAL - REGIMEGERAL	23.289,54	23.173,19	11,63	26,66	61,54	16,52
6454	ACIDENTES EM SERVIÇO E DOENÇAS	409,35	407,31	0,20	0,47	1,08	0,29
648	OUTROS CUSTOS COM PESSOAL	95.801,91	95.323,32	47,84	109,65	253,13	67,97
6481	DESPESAS DE SAÚDE - RO	34.135,43	33.964,90	17,04	39,07	90,19	24,22
6483	DESPESAS SAÚDE FUNCIONÁRIOS	27.131,56	26.996,02	13,55	31,05	71,69	19,25
6484	FORMAÇÃO	34.534,92	34.362,40	17,24	39,53	91,25	24,50
649		6.030,47	6.000,34	3,01	6,90	15,93	4,28
6491	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	5.005,91	4.980,90	2,50	5,73	13,23	3,55
6492	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	1.024,56	1.019,44	0,51	1,17	2,71	0,73
66	AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	1.124.564,17	1.118.946,23	561,52	1.287,17	2.971,38	797,87
662	IMOBILIZAÇÕES CORPOREAS	1.102.091,53	1.096.585,86	550,30	1.261,45	2.912,00	781,93
6622	EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	858.593,15	854.303,91	428,71	982,74	2.268,62	609,17
6623	EQUIPAMENTO BÁSICO	19.545,85	19.448,21	9,76	22,37	51,65	13,87
6624	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	119.864,93	119.266,13	59,85	137,20	316,71	85,04
6625	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	302,50	300,99	0,15	0,35	0,80	0,21

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**Mapa II - Custos com o Pessoal**

O apuramento dos custos com o pessoal partindo da identificação do número de funcionários afectos a cada divisão do Município, abrangeu os custos com o pessoal respeitantes aos abonos tal como fornecidos pelo Município e retirados das fichas cadastrais, nos termos seguintes:

	Secção	Nº Funcionários	Abonos
Orgão Autarquicos			
	Membros da Assembleia Municipal	35	22.075,45
	Eleitos Locais	5	92.453,54
	Gabinete de Apoio à Presidência/Vereação	2	51.815,16
Departamento de Administração Geral			
	Departamento da Administração Geral	26	381.311,00
Departamento de Obras Urbanísticas e Meio Ambiente			
	Divisão de Obras Urbanismo e Meio Ambiente	45	880.242,01
Divisão Educação, Cultura e Desporto			
	Divisão de Educação Cultura e Desporto	25	236.362,42

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Mapa III - Amortizações

Para apuramento dos custos das amortizações começou-se por imputar o custo das amortizações às divisões de acordo com o critério adoptado e que se baseou na percentagem que resulta do peso relativo do pessoal afecto a cada divisão.

POCAL	Descrição	Valor	Não Imputáveis		Imputação			
			Taxa	Valor	Orgão Autarquicos	Departamento de Administração Geral	Departamento de Obras Urbanísticas e Meio Ambiente	Divisão Educação, Cultura e Desporto
6622	EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	858.593,15		854.303,91	428,71	982,74	2.268,62	609,17
6623	EQUIPAMENTO BÁSICO	19.545,85		19.448,21	9,76	22,37	51,65	13,87
6624	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	119.864,93		119.266,13	59,85	137,20	316,71	85,04
6625	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	302,50		300,99	0,15	0,35	0,80	0,21
6626	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	79.174,40		78.778,87	39,53	90,62	209,20	56,17
6628	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS	24.610,70		24.487,75	12,29	28,17	65,03	17,46
6632	DESPESAS DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	11.997,68		11.937,74	5,99	13,73	31,70	8,51
6653	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS	10.474,96		10.422,63	5,23	11,99	27,68	7,43

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Mapa IV - Custos Directos Indirectamente Afectos

Foi efectuado o cálculo do custo por minuto em relação aos Custos Gerais e às Amortizações. Partindo do valor do custo por cada divisão calculou-se o custo por minuto, dividindo este valor pelo número de minutos de trabalho anual, nos seguintes termos:

Custos Gerais			
Divisões	Valor	Custo p/ minuto	%
Orgão Autarquicos	1.362,45	0,01	10,00%
Departamento de Administração Geral	3.123,14	0,03	22,91%
Departamento de Obras Urbanísticas e Meio Ambiente	7.209,66	0,07	52,89%
Divisão Educação, Cultura e Desporto	1.935,94	0,02	14,20%

Total	13.631,19		100,00%
--------------	-----------	--	---------

Amortizações			
Divisões	Valor	Custo p/ minuto	%
Orgão Autarquicos	561,52	0,01	10,00%
Departamento de Administração Geral	1.287,17	0,01	22,91%
Departamento de Obras Urbanísticas e Meio Ambiente	2.971,38	0,03	52,89%
Divisão Educação, Cultura e Desporto	797,87	0,01	14,20%

Total	5.617,94		100,00%
--------------	----------	--	---------

Mapa V - Custos Directos

Código Custo	Designação	Taxa	Valor
Orgão Autarquicos			
Departamento de Administração Geral			
Departamento de Obras Urbanísticas e Meio Ambiente			
Divisão Educação, Cultura e Desporto			

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Mapa VI - Custos Indirectos

Custos Totais			
Divisões	Valor	Custo p/ minuto	%
Orgão Autarquicos	1.923,97	0,02	10,00%
Departamento de Administração Geral	4.410,31	0,04	22,91%
Departamento de Obras Urbanísticas e Meio Ambiente	10.181,04	0,10	52,89%
Divisão Educação, Cultura e Desporto	2.733,81	0,03	14,20%

Total	19.249,13		100,00%
--------------	-----------	--	---------

Custos Directos			
Divisões	Valor	Custo p/ minuto	%
Orgão Autarquicos	-	-	0,00%
Departamento de Administração Geral	-	-	0,00%
Departamento de Obras Urbanísticas e Meio Ambiente	-	-	0,00%
Divisão Educação, Cultura e Desporto	-	-	0,00%

Total	-		0,00%
--------------	---	--	-------

Custos Indirectos			
Divisões	Valor	Custo p/ minuto	%
Orgão Autarquicos	1.923,97	0,02	10,00%
Departamento de Administração Geral	4.410,31	0,04	22,91%
Departamento de Obras Urbanísticas e Meio Ambiente	10.181,04	0,10	52,89%
Divisão Educação, Cultura e Desporto	2.733,81	0,03	14,20%

Total	19.249,13		100,00%
--------------	-----------	--	---------

A) Taxas Gerais

Para o apuramento do valor final das taxas procedeu-se à conversão dos custos em valores por minuto e a sua multiplicação pelo número de minutos dispendidos na execução de cada acto. O critério adoptado neste âmbito consubstancia o pressuposto de que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza num determinado período de tempo os recursos disponíveis do município e a sua função é suportada por outros sectores que prestam serviços internos à sua unidade orgânica. Uma vez apurado o custo total da actividade pública local para cada taxa procedeu-se a uma análise comparativa entre este e os valores das taxas, inferindo-se coeficientes para o benefício auferido pelo particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Município – sempre que o custo da actividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas – e para o desincentivo à prática de certos actos ou operações – sempre que o custo da actividade pública local é inferior ao valor das taxas aplicadas.

B) Urbanismo e Edificação

As taxas municipais que integram o capítulo do Urbanismo e Edificação agrupam-se em três grandes grupos:

1 – Taxas Administrativas, como contrapartida pelo serviço prestado pelo sector urbanístico do Município e que reflectem os custos directos e indirectos suportados.

2 – Taxa municipal de urbanização referente à compartição na realização, manutenção e reforço dos equipamentos e infra-estruturas gerais do Município.

3 – A taxa devida pela ocupação da via pública

Tendo em conta o disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que cria o regime de taxas locais, procedeu-se à reformulação e cálculo das taxas que integram este capítulo para que, quer as taxas administrativas urbanísticas, quer a taxa municipal de urbanização reflectam os seus custos e a comparticipação que é exigida aos agentes económicos e às famílias por cada operação urbanística que efectuam.

Desta forma as taxas administrativas urbanísticas passam a reflectir de forma clara, transparente e proporcional a totalidade dos custos correspondentes, à entrada do pedido, aperfeiçoamento e à tramitação dos mesmos, bem como a apreciação pelos funcionários do Município do pedido e por último a emissão dos títulos ou outro documento administrativo.

Por outro lado a o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 116.º do RJEU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela sua republicação com a Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, obrigam a necessidade de se apresentar a fundamentação económica da Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço de Infra-Estruturas Urbanísticas

A taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, corresponde à contrapartida pelo investimento municipal na realização e manutenção das infra-estruturas gerais e equipamentos, e é fixada em função do montante previsto no programa plurianual de investimentos municipais, tendo ainda em conta a utilização e a tipologia das edificações, sua localização em áreas geográficas diferenciadas, em função da área a construir, de acordo com a fórmula seguinte:

$$TRIU = M1 \times K1 \times K2 \times K3 \times K4$$

- a) TRIU - Valor da taxa devida ao Município (em euros) pelo investimento municipal na realização, reforço e manutenção das infra-estruturas urbanísticas.
 b) M1 – Área de construção nova ou ampliada (em metros quadrados).
 c) K1 - Valor da TRIU por metro quadrado, calculado com base no programa plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1 = (\beta 1 / \beta 2) \times \beta 3$$

- c.1) $\beta 1$ – Corresponde ao valor da amortização anual do investimento municipal na realização, reforço e manutenção de infra-estruturas; o cálculo deste valor baseou-se no PPI realizado no ano mais coerente com a realidade das Câmaras Municipais envolvidas neste estudo e num prazo médio de vida útil dos investimentos municipais realizados nesse ano (PPI / anos vida útil).
 c.2) $\beta 2$ – Área total de construção nova ou ampliação (em metros quadrados) realizado no ano mais coerente com a realidade das Câmaras Municipais em estudo, tendo em conta uma taxa de crescimento prevista do mesmo, para os anos subsequentes ($M2 \times (1 + \text{taxa crescimento})$).
 c.3) $\beta 3$ – Corresponde a seguinte ponderação: $PPI / (PPI + IMI + IMI)$
 d) K2 – Coeficiente correspondente às áreas geográficas distintas do Município e assume os valores constantes no Quadro I do Mapa VIII do estudo.
 e) K3 – Coeficiente que traduz as diversas zonas de edificação do Município e assume os valores constantes no Quadro II do Mapa VIII do estudo.
 f) K4 – Coeficiente que permite diferenciar os vários tipos de edificação segundo critérios previamente estabelecidos, assumindo os valores constantes no Quadro III do Mapa VIII do estudo.

Os coeficientes constantes nos três quadros acima referidos foram previamente propostos aos municípios, tendo por base pressupostos teóricos.

Valor da TRIU

Quadro I - Zonamento por Áreas				
	Habituação	Comercio e Serv.	Turismo	Industria
Área Antiga	80,00%	88,00%	96,00%	96,00%
Área Consolidada	100,00%	110,00%	120,00%	120,00%
Área de Expansão	120,00%	132,00%	144,00%	144,00%

Quadro II - Zonamento por Freguesias				
	Habituação	Comercio e Serv.	Turismo	Industria

Mapa VII - Calculo das Taxas

Freguesia I	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Freguesia II	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
Freguesia III	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%

Quadro III - Tipologia

	Habitação	Comercio e Serv.	Turismo	Industria
M e BH3p	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
BH+3p	125,00%	125,00%	125,00%	125,00%

C) Tabela Taxas

Código	Descrição	Actos		Custos			Custos Directos Indirectamente Afectos	Total Custos	Variáveis		Taxas			Articulação jurídica	
		Tempo	Divisão Afecta	Código C. Directo	C. Pessoal	Outros Custos Directos			Custo Social	Desincentivo	Valor Actual	Valor Resultante	Base	Tabela Actual	Notas jurídicas
	RGTM														
	TITULO I														
	TAXAS EM GERAL														
	CAPITULO I														
	Taxas pela apreciação de pedidos														
1.	Pedidos de licenças, autorizações, pareceres e outros actos:														
1.1.	Licença de venda ambulante de lotarias	64,00	B		8,06	-	2,64	10,70			-	10,70	Acto	-	-
1.2.	Licença de arrumador de automóveis	64,00	B		8,06	-	2,64	10,70			-	10,70	Acto	-	-
1.3.	Licença de instalação e de funcionamento de recintos itinerantes	329,00	B		41,46	-	13,56	55,01			-	55,01	Acto	-	-
1.4.	Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados	329,00	B		41,46	-	13,56	55,01			-	55,01	Acto	-	-
1.5.	Licença do exercício da actividade de guarda-nocturno	64,00	B		8,06	-	2,64	10,70			-	10,70	Acto	-	-
1.6.	Licença especial de ruído	64,00	B		8,06	-	2,64	10,70			-	10,70	Acto	-	-
1.7.	Licença para exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão	64,00	B		8,06	-	2,64	10,70			-	10,70	Acto	-	-
1.8.	Licença para realização de acampamentos ocasionais	64,00	B		8,06	-	2,64	10,70			-	10,70	Acto	-	-
1.9.	Licença para realização de espectáculos ou divertimentos público nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	64,00	B		8,06	-	2,64	10,70			-	10,70	Acto	-	-
1.10.	Licença para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos	64,00	B		8,06	-	2,64	10,70			-	10,70	Acto	-	-
1.11.	Licença para realização de fogueiras e queimadas	64,00	B		8,06	-	2,64	10,70			-	10,70	Acto	-	-
1.12.	Licença para venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	64,00	B		8,06	-	2,64	10,70			-	10,70	Acto	-	-
1.13.	Licença para actividade de realização de leilões	64,00	B		8,06	-	2,64	10,70			-	10,70	Acto	-	-
1.14.	Autorização para realização de venda ambulante	64,00	B		8,06	-	2,64	10,70			-	10,70	Acto	-	-
1.15.	Licença de veículos de táxi	64,00	B		8,06	-	2,64	10,70			-	10,70	Acto	-	-
1.16.	Autorização para a realização de feiras em espaços públicos ou privados	329,00	B		41,46	-	13,56	55,01			-	55,01	Acto	-	-
1.17.	Licença de pesquisa de massas minerais	329,00	B		41,46	-	13,56	55,01			-	55,01	Acto	-	-
1.18.	Licença de exploração de massas minerais	329,00	B		41,46	-	13,56	55,01			-	55,01	Acto	-	-
1.19.	Licença de utilização privativa do domínio público	64,00	B		8,06	-	2,64	10,70			-	10,70	Acto	-	-
1.20.	Licença de exploração do domínio público	329,00	B		41,46	-	13,56	55,01			-	55,01	Acto	-	-
1.21.	Autorização para inumação, exumação, transladação e cremação e outras utilizações dos cemitérios municipais	64,00	B		8,06	-	2,64	10,70			-	10,70	Acto	-	-
1.22.	Autorização especial para utilização de vias públicas municipais afectas ao trânsito de veículos	64,00	B		8,06	-	2,64	10,70			-	10,70	Acto	-	-
1.23.	Parecer para reconhecimento de utilidade pública administrativa de pessoas colectivas constituídas e com sede no município	64,00	B		8,06	-	2,64	10,70			-	10,70	Acto	-	-
1.24.	Parecer para efeitos de reconhecimento de fundações constituídas e com sede no município	64,00	B		8,06	-	2,64	10,70			-	10,70	Acto	-	-

Mapa VII - Calculo das Taxas

1.25. Averbamentos em matéria não conexa com a urbanização e a edificação	31,00	B	3,91	-	1,28	5,18	-	5,18	Acto	-	-
1.26. Apreciação de outros pedidos, solicitações ou requerimentos não expressamente previstos nos números anteriores	64,00	B	8,06	-	2,64	10,70	-	10,70	Acto	-	-
CAPITULO II											
Taxas pelo deferimento de pedidos											
2. Emissão de documentos administrativos:											
2.1. Autos	31,00	B	3,91	-	1,28	5,18	-	5,18	Acto	-	-
2.2. Alvarás	31,00	B	3,91	-	1,28	5,18	-	5,18	Acto	-	-
2.3. Certidões de documentos	31,00	B	3,91	-	1,28	5,18	-	5,18	Acto	-	-
2.4. Autenticação de reproduções de documentos	31,00	B	3,91	-	1,28	5,18	-	5,18	Acto	-	-
2.5. Termos de abertura e encerramento	31,00	B	3,91	-	1,28	5,18	-	5,18	Acto	-	-
2.6. Termos de entrega de documentos	31,00	B	3,91	-	1,28	5,18	-	5,18	Acto	-	-
2.7. Elaboração de averbamentos em matéria não conexa com urbanização e edificação	31,00	B	3,91	-	1,28	5,18	-	5,18	Acto	-	-
2.8. Substituição de documentos destruídos ou extraviados	31,00	B	3,91	-	1,28	5,18	-	5,18	Acto	-	-
2.9. Cartão de vendedor ambulante e quaisquer outros cartões de identificação	31,00	B	3,91	-	1,28	5,18	-	5,18	Acto	-	-
2.10. Atestados ou documentos análogos e confirmações	31,00	B	3,91	-	1,28	5,18	-	5,18	Acto	-	-
2.11. Rubricas em livros, processos e documentos	31,00	B	3,91	-	1,28	5,18	-	5,18	Acto	-	-
2.12. Emissão de horário de funcionamento de estabelecimentos e serviços	31,00	B	3,91	-	1,28	5,18	-	5,18	Acto	-	-
2.13. Elaboração e emissão de outros documentos não referidos nos números anteriores	22,00	B	2,77	-	0,91	3,68	-	3,68	Acto	-	-
2.14. Reproduções simples e parte variável a acrescer à taxa prevista em 2.1. a 2.13 sempre que haja reprodução de documentos:											
2.14.1. Reproduções de documentos: em formato A 4	0,15	B	0,02	-	0,01	0,03	-	0,03	Página	-	-
2.14.2. Reproduções de documentos: em formato A 3 ou superior	0,25	B	0,03	-	0,01	0,04	-	0,04	Página	-	-
2.14.3. Reproduções de documentos: extractos e plantas	0,50	B	0,06	-	0,02	0,08	-	0,08	Página	-	-
2.14.4. Reproduções de documentos: em suporte digital	31,00	B	3,91	-	1,28	5,18	-	5,18	Acto	-	-
3. Prestação de serviços administrativos:											
3.1. Informações escritas	240,00	B	30,24	-	9,89	40,13	-	40,13	Acto	-	-
3.2. Efectivação de registos	11,00	B	1,39	-	0,45	1,84	-	1,84	Acto	-	-
3.3. Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público	480,00	B	60,48	-	19,78	80,26	-	80,26	Acto	-	-
3.8. Exames	480,00	B	60,48	-	19,78	80,26	-	80,26	Acto	-	-
3.9. Aferições	480,00	B	60,48	-	19,78	80,26	-	80,26	Acto	-	-
3.10. Outras diligências não previstas nos números anteriores	240,00	B	30,24	-	9,89	40,13	-	40,13	Acto	-	-
4. Ocupação do domínio municipal:											
4.1. Ocupações e utilizações em geral:											
4.1.1. Ocupação do espaço aéreo nos casos em que a utilização pretendida obste à normal utilização do solo	10,00	B	1,26	-	0,41	1,67	-	1,67	m2/dia	-	-
4.1.2. Ocupação do solo	10,00	B	1,26	-	0,41	1,67	-	1,67	m2/dia	-	-
4.1.3. Ocupação do solo – linear	5,00	B	0,63	-	0,21	0,84	-	0,84	M linear/dia.	-	-
4.1.4. Ocupação do subsolo	10,00	B	1,26	-	0,41	1,67	-	1,67	m2/dia	-	-
4.1.5. Ocupação do subsolo – linear	5,00	B	0,63	-	0,21	0,84	-	0,84	M linear/dia	-	-
4.2. Ocupação de espaços em Mercados e Feiras:											
4.2.1. Lojas do Mercado Municipal	240,00	B	30,24	-	9,89	40,13	-	40,13	m2/dia	-	-
4.2.2. Bancas do Mercado Municipal	240,00	B	30,24	-	9,89	40,13	-	40,13	m2/dia	-	-
4.2.3. Lugares de terrado	240,00	B	30,24	-	9,89	40,13	-	40,13	m2/dia	-	-
4.2.4. Outros lugares do Mercado Municipal	240,00	B	30,24	-	9,89	40,13	-	40,13	m2/dia	-	-
4.3. Afixação ou inscrição de publicidade em domínio municipal:											
4.3.1. Publicidade	15,00	B	1,89	-	0,62	2,51	-	2,51	m2/dia	-	-
4.4. Utilização dos cemitérios municipais:											
4.4.1. Inumações em covais	64,00	C	8,06	-	6,09	14,15	-	14,15	Acto	-	-
4.4.2. Inumações em jazigos	64,00	C	8,06	-	6,09	14,15	-	14,15	Acto	-	-
4.4.3. Ocupação de ossários municipais	64,00	C	8,06	-	6,09	14,15	-	14,15	Acto	-	-
4.4.4. Exumações	64,00	C	8,06	-	6,09	14,15	-	14,15	Acto	-	-
4.4.5. Traslações	64,00	C	8,06	-	6,09	14,15	-	14,15	Acto	-	-

Mapa VII - Calculo das Taxas

4.4.6. Concessão de terrenos para jazigos e sepulturas	60,00	C	7,56	-	5,71	13,27	D 21	-	26,53	m2/ano	-	-
4.4.7. Utilização da capela	480,00	C	60,48	-	45,66	106,14		-	106,14	Dia	-	-
4.4.8. Depósito de caixões	25,00	C	3,15	-	2,38	5,53		-	5,53	Dia	-	-
4.4.9. Outras utilizações dos cemitérios municipais	15,00	C	1,89	-	1,43	3,32	D 21	-	6,63	m2/ano	-	-
	-	-	-	-	-	-		-	-		-	-
RMUE	-	-	-	-	-	-		-	-		-	-
TITULO II	-	-	-	-	-	-		-	-		-	-
TAXAS URBANÍSTICAS	-	-	-	-	-	-		-	-		-	-
CAPITULO I	-	-	-	-	-	-		-	-		-	-
Taxas pela apreciação de pedidos	-	-	-	-	-	-		-	-		-	-
1. Taxa devida pela apreciação de pedidos:	-	-	-	-	-	-		-	-		-	-
1.1. Operações de loteamento com discussão pública	883,00	C	111,26	-	83,99	195,25		-	195,25	Acto	-	-
1.2. Operações de loteamento sem discussão pública	664,00	C	83,67	-	63,16	146,82		-	146,82	Acto	-	-
1.3. Obras de edificação	799,00	C	100,68	-	76,00	176,67		-	176,67	Acto	-	-
1.4. Obras de demolição	123,00	C	15,50	-	11,70	27,20		-	27,20	Acto	-	-
1.5. Obras de urbanização	554,00	C	69,81	-	52,69	122,50		-	122,50	Acto	-	-
1.6. Operações de destaque	157,00	C	19,78	-	14,93	34,72		-	34,72	Acto	-	-
1.7. Trabalhos de remodelação dos terrenos	157,00	C	19,78	-	14,93	34,72		-	34,72	Acto	-	-
1.8. Constituição e alteração de propriedade horizontal	41,00	C	5,17	-	3,90	9,07		-	9,07	Acto	-	-
1.9. Utilização de edifícios ou das suas fracções	116,00	C	14,62	-	11,03	25,65		-	25,65	Acto	-	-
1.10. Alterações à utilização de edifícios ou das suas fracções	116,00	C	14,62	-	11,03	25,65		-	25,65	Acto	-	-
1.11. Autorização de localização	116,00	C	14,62	-	11,03	25,65		-	25,65	Acto	-	-
1.12. Prorrogações de prazo	116,00	C	14,62	-	11,03	25,65		-	25,65	Acto	-	-
1.13. Prestação de caução	116,00	C	14,62	-	11,03	25,65		-	25,65	Acto	-	-
1.14. Recepção provisória e definitiva de obras de urbanização	1.062,00	C	133,82	-	101,01	234,83		-	234,83	Acto	-	-
1.15. Classificação de empreendimentos turísticos	116,00	C	14,62	-	11,03	25,65		-	25,65	Acto	-	-
1.16. Registo de estabelecimento industrial	116,00	C	14,62	-	11,03	25,65		-	25,65	Acto	-	-
1.17. Registo do alojamento local	116,00	C	14,62	-	11,03	25,65		-	25,65	Acto	-	-
1.18. Averbamentos em matéria de urbanização e edificação	22,00	C	2,77	-	2,09	4,86		-	4,86	Acto	-	-
1.19. Vistoria para marcação de alinhamentos	165,00	C	20,79	-	15,69	36,48		-	36,48	Acto	-	-
1.20. Depósito da ficha técnica de habitação	11,00	C	1,39	-	1,05	2,43		-	2,43	Acto	-	-
1.21. Operações e outros pedidos não previstos nos números anteriores	200,00	C	25,20	-	19,02	44,22		-	44,22	Acto	-	-
1.22. Parte variável a acrescer à taxas prevista em 1.1. e 1.2.:	-	-	-	-	-	-		-	-		-	-
1.22.1. Por área bruta de construção afecta a habitação prevista na operação de loteamento ou objecto de ampliação em sede de alteração	0,10	C	0,01	-	0,01	0,02		-	0,02	m2	-	-
1.22.2. Por área bruta de construção afecta a outro uso que não habitação prevista na operação de loteamento ou objecto de ampliação em sede de alteração	0,20	C	0,03	-	0,02	0,04		-	0,04	m2	-	-
1.23. Parte variável a acrescer às taxas previstas de 1.3. :	-	-	-	-	-	-		-	-		-	-
1.23.1. Por área bruta de construção, reconstrução, ampliação de edificações afectas a habitação	0,10	C	0,01	-	0,01	0,02		-	0,02	m2	-	-
1.23.2. Por área bruta de construção, reconstrução, ampliação de edificações afectas a outro uso que não habitação	0,20	C	0,03	-	0,02	0,04		-	0,04	m2	-	-
1.24. Parte variável a acrescer às taxas previstas de 1.8. a 1.10. :	-	-	-	-	-	-		-	-		-	-
1.24.1. Por área bruta de utilização afecta a habitação objecto de apreciação sempre que seja obrigatório a realização de vistoria	0,20	C	0,03	-	0,02	0,04		-	0,04	m2	-	-
1.24.2. Por área bruta de utilização afecta a outro uso que não habitação objecto de apreciação sempre que seja obrigatório a realização de vistoria	0,40	C	0,05	-	0,04	0,09		-	0,09	m2	-	-
CAPITULO II	-	-	-	-	-	-		-	-		-	-
Taxas pelo deferimento de pedidos	-	-	-	-	-	-		-	-		-	-
2. Taxa devida pelo deferimento:	-	-	-	-	-	-		-	-		-	-

